



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 012, de 03 de dezembro de 2020, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 1.611, de 30 de dezembro de 1983, que institui o Código Tributário do Município de Contagem".

PARECER

Recebeu esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas o Projeto de Lei Complementar nº 012/2020, de autoria do Poder Executivo.

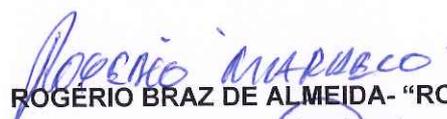
Ao analisar o Projeto de Lei Complementar em epígrafe observa-se que ele visa a alteração no artigo 6º-B da Lei 1.611/1983- Código Tributário do Município de Contagem- substituindo o índice de correção de tributos IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

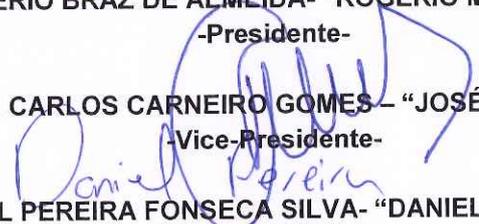
De acordo com declaração apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a natureza do objeto, que o Projeto de Lei analisado não acarretará impacto orçamentário e não afetará as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 5.017, de 1º de agosto de 2019. Assim, não há empecilhos orçamentário-financeiros, tampouco incompatibilidade com o Plano Plurianual- PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de não se vislumbrar nenhum impedimento pertinente ao direito tributário.

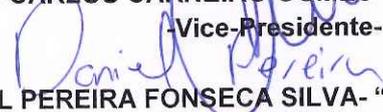
Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do presente Projeto de Lei Complementar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2020.


ROGÉRIO BRAZ DE ALMEIDA- "ROGÉRIO MARRECO"
-Presidente-


JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES – "JOSÉ CARLOS"
-Vice-Presidente-


DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA- "DANIEL do IRINEU"
-Relator-

ALEXSANDER CHIODI MAIA – "ALEX CHIODI"
-Presidente Suplente-

IVAYR NUNES SOALHEIRO
-Vice-Presidente Suplente-

ITAMAR DOS SANTOS SILVA – PASTOR ITAMAR
-Relator Suplente-